



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTOCOLO
Nº 1745/2017
DATA: 26/05/2017
Ass: 

**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR CABO PORTO**

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra.
O Vereador que este subscreve vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 128 2017.

Institui o Programa Municipal “Boa Ideia na Escola” e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído no Município da Serra, o Programa Municipal “Boa Ideia na Escola”, a ser desenvolvido no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, com o objetivo de conscientizar e formar uma opinião social dos alunos acerca de medidas que proporcionem economia de água e de energia elétrica, proteção e conservação do meio ambiente e a utilização sustentável dos recursos naturais disponíveis no Município da Serra.

Parágrafo único. O Programa descrito no “caput” deste artigo será desenvolvido através de invenções, descritivas ou práticas, a serem apresentadas pelos alunos integrantes da Rede Pública Municipal de Ensino, com propostas alusivas a economia de energia elétrica, proteção e conservação do meio ambiente e a utilização sustentável dos recursos naturais existentes no Município da Serra.

Art. 2º As atividades previstas nesta lei deverão ser desenvolvidas no mês de agosto de cada ano, em referência ao mês em que se comemora o Dia do Estudante.

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CEP: 29.176-020 – TEL (27) 3251-8300
E-mail: caboport@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Jucelio Nascimento Porto
Cabo Porto - Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR CABO PORTO**

Art. 3º O Corpo de Jurados, composto de educadores e técnicos afins, serão escolhidos pela Secretaria Municipal de Educação, bem como, as normas a serem estabelecidas.

Art. 4º Os Estabelecimentos Públicos de Ensino Fundamental, integrantes do Sistema Municipal de Ensino, elaborarão sugestões de conteúdo, dando uma diretiva que auxilie e proporcione condições de pesquisa aos alunos no desenvolvimento das ideias dos projetos propostos.

Art. 5º O programa previsto nesta Lei consistirá em uma Premiação aos três primeiros colocados integrantes do Ensino Fundamental, juntamente com as respectivas escolas das quais os vencedores sejam oriundos, além de distribuição de camisetas, bonés e canetas a todos os participantes, com arte alusiva ao evento, descrevendo-se a premiação da forma a seguir:

I - Aos alunos classificados em 1º, 2º e 3º lugares, integrantes do Ensino Fundamental, serão premiados com 01 (um) Tablet PC para cada um;

II - As escolas das quais sejam oriundos os vencedores, serão premiadas com 01 (um) um Computador e Impressora cada uma.

Art. 6º O resultado de todo o trabalho desenvolvido pelos alunos deverá ser editado e publicado, com ampla divulgação, e ainda, encaminhados às escolas e todas as secretarias das quais os inventos ou sugestões sejam pertinentes.

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CEP: 29.176-020 – TEL (27) 3251-8300
E-mail: caboport@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Jucélio Nascimento Porto
Cabo Porto - Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR CABO PORTO**

Art. 7º Caberá a Secretária Municipal de Educação, proporcionar todo o suporte para realização do evento, especialmente no que diz respeito ao local, transporte dos alunos e alimentação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel” em 24 de maio de 2017.


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Jucélio Nascimento Porto
Cabo Porto - Vereador

JUCÉLIO NASCIMENTO PORTO (CABO PORTO)
VEREADOR – PSB



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR CABO PORTO**

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto Indicativo que visa solicitar ao Chefe do Poder Executivo Municipal o envio a esta casa de leis de Projeto de Lei que tem o objetivo precípuo de conscientizar os alunos da rede pública municipal de ensino sobre uma matéria tão importante, que é a proteção do meio ambiente e o equilíbrio ecológico como parte integrante do processo de desenvolvimento econômico-social humano para o alcance do Desenvolvimento Sustentável, podendo formar assim, pessoas, ou melhor, cidadãos mais conscientes.

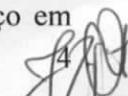
A consciência ambiental referente à proteção, preservação e conservação dos recursos naturais existentes em nosso município, deve ser inserida aos nossos jovens e, para isso, devemos prepará-los hoje, aguçando seu senso crítico e seu conhecimento em relação ao que representa o cuidado com o nosso meio ambiente.

O respeito e solidariedade com as próximas gerações, o envolvimento e a participação de toda a sociedade pela conservação do meio ambiente, a preservação dos recursos naturais, a efetivação dos programas ambientais e educativos, tudo são exemplos da boa prática de um desenvolvimento consciente e sustentável.

A bioconsciência alcançada por uma adequada educação ambiental é o meio mais poderoso e funcional para um futuro onde a qualidade de vida será vital para a humanidade.

A busca pelo progresso e o atual modelo de crescimento econômico praticado pelo mundo gerou imensos desequilíbrios ao longo do tempo. Para tanto basta mencionar a contradição que existe no fato de nunca antes termos chegado a um nível tão grande de avanço em

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CEP: 29.176-020 – TEL (27) 3251-8300
E-mail: caboporto@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Jucelio Nascimento Porto
Cabo Porto - Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR CABO PORTO**

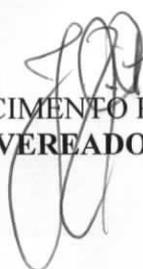
conhecimento e tecnologia, hoje constatados, como também nunca houve tamanho desperdício de recursos naturais, miséria, degradação e poluição ambiental.

O que pretendemos com este projeto, além de estimular o conhecimento, é provocar uma consciência crítica positiva em nossos jovens, inserindo na parte diversificada extracurricular do aluno da escola pública municipal, um evento tão importante quanto o que se propõe.

Estas são as razões que justificam esta propositura.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel” em 24 de maio de 2017.

 **CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**
Jucélio Nascimento Porto
Cabo Porto - Vereador


JUCÉLIO NASCIMENTO PORTO (CABO PORTO)
VEREADOR – PSB